



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

**DECRETO Nº 000014/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

**04.005-FUNDEB**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		58.263,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.502,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>65.765,00</b>

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		27.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.900,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.200,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>55.100,00</b>

**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>12.000,00</b>

**13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>750,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 133.615,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		57.476,44
	<b>Sub-Total:</b>	<b>57.476,44</b>

**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

**DECRETO Nº 000014/2023**

	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>04.002-EDUCACAO</b>		
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.400,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>33.400,00</b>
<b>04.005-FUNDEB</b>		
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.738,56
	<b>Sub-Total:</b>	<b>32.738,56</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>133.615,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 10, Junho de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA  
PREFEITO